

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N° : 2634/82, 2635/82, 2636/82, 2637/82,
INTERESSADO : ELISABETE DE PAULA PEREIRA E OUTROS
ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL
CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES
RELATOR : CONS. ABIB SALIM CURY
PARECER CEE N° 0057/83 - CEPG - Aprov. em 19/01/83

Comunicado ao Pleno em 02/02/83

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE n° 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados :

PROCESSO CEE N° 2634/82 - DRESJRP - 10571/82

Grupo Escolar de Vila São José/Olímpia
Elisabete de Paula Pereira/1ª série/1972

PROCESSO CEE N° 2635/82 - DRESJRP - 10570/82

EEPG DE NOVA ALIANÇA/Nova Aliança
Gilson César Bernardo/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 2636/82 - DREPP - 10345/82

EEPG "Dom Bosco"/Osvaldo Cruz
Anahy Ramos Durães/1ª série/1972

PROCESSO CEE N° 2637/82 - DREPP - 10220/82

5ª GESC. de Presidente Epitácio/Pres. Epitácio
Evandro de Souza Silva/2ª série/1973
EEPG "Profª Catarina Martins Artero"/Presidente Prudente
Cidene Silva Nobre/1ª série/1972
Fernando Riga Vitale/1ª série/1972

EEPG "Cel. José Soares Marcondes"/Presidente Prudente

Márcia Regina Miguel Correa/1ª série/1972

EEPG Jardim "Nosso Lar"/São Vicente

João Marcelo Arantes Braga Berberis Nabas/1ª série/1972

Escola Mista da Fazenda São Lourenço/Taciba

Maria Luiza Esteves Pacheco/1ª série/1972

EEPG "Adolpho Arruda Mello"/Presidente Prudente

Regina Célia Crepaldi/1ª série/1972

EEPG "Álvares Machado"/Álvares Machado

Ana Lúcia Mizobe/1ª série/1972

EEPG "Antônio Fioravante de Mepezes"/Presidente Prudente

Marcelo Calvo Coura/1ª série/1972

2. APRECIACÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho, para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 2634/82 - DRESJRP - 10571/82

Grupo Escolar de Vila São José/Olímpia

Elisabete de Paula Pereira/1ª série/1972

PROCESSO CEE N° 2635/82 - DRESJRP - 10570/82

EEPG de Nova Aliança/Nova Aliança

Gilson César Bernardo/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 2636/82 - DREPP - 10345/82

EEPG "Dom Bosco"/Osvaldo Cruz

Anahy Ramos Durães/1ª série/1972

PROCESSO CEE N° 2637/82 - DREPP - 10220/82

5ª GESC. de Presidente Epitácio/Pres. Epitácio

Evandro de Sousa Silva/2ª série/1973

EEPG "Profª Catarina Martins Artero"/Presidente

Cidene Silva Nobre/1ª série/1972

Fernando Riga Vitale/1ª série/1972

EEPG "Cel. José Soares Marcondes"/Presidente Prudente

Márcia Regina Miguel Correa/1ª série/1972

EEPG Jardim "Nosso Lar"/São Vicente

João Marcelo Arantes Braga Barberis Nabas/1ª série/1972

Escola Mista da Fazenda São Lourenço/Taciba

Maria Luiza Esteves Pacheco/1ª série/1972

EEPG. Adolpho Arruda Mello/Presidente Prudente

Regina Célia Crepaldi/1ª série/1972

EEPG "Álvares Machado"/Álvares Machado

Ana Lúcia Mizobe/1ª série/1972

EEPG "Antônio Fioravante de Menezes"/Presidente Prudente

Marcelo Calvo Coura/1ª série/1972

São Paulo, 19 de janeiro de 1983

a) Cons. ABIB SALIM CURY

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA :

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de janeiro de 1983.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS

Presidente